



A GESTÃO EDUCACIONAL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL

Gabriella Almeida Andrade Cattanio ¹
Andréia Vicência Vitor Alves ²

RESUMO: Este estudo busca apreender como o Plano Municipal de Educação (PME) de Fátima do Sul apresenta a gestão educacional e a sua relação com o Plano Nacional de Educação (PNE). A pesquisa utilizará a abordagem o método qualitativo, por meio de pesquisa documental. O material bibliográfico *a ser utilizado* será composto de artigos, capítulos de livros e livros de publicações buscadas no campo da educação brasileira que tratam do tema. O *corpus documental* da análise é composto pela Constituição Federal/1988, Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 13.005 e o Plano Municipal de Educação de Fátima do Sul. Concluímos que os Planos de Educação são de suma importância para o norteamento e a qualificação da educação nos estados e municípios do Brasil. Diante dessa realidade ao analisar o PNE juntamente com os PME de Fátima do Sul, nota-se que eles apresentam características da gestão democrática na meta 19, mas com algumas diferenças entre eles.

Palavras-chave: Gestão educacional, Políticas educacionais, Educação Básica.

INTRODUÇÃO

O presente estudo, enleada ao Grupo “Estado, Políticas e Gestão da Educação” (GEPGE/UFGD), vinculado à Linha de Pesquisa “Políticas e Gestão da Educação”, do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFGD – Mestrado e Doutorado; Vincula-se à pesquisa “A gestão educacional nos sistemas municipais de ensino sul-mato-grossenses” que tem como objetivo investigar os sistemas de ensino sul-mato-grossense e como estes vêm organizando e normatizando a sua gestão educacional após 1996, tendo como amostra os municípios da microrregião de Dourados, mais precisamente os municípios de Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Itaporã, Maracaju.

Esse estudo tem em vista responder como o Plano Municipal de Educação (PME) de Fátima do Sul apresenta a gestão educacional e qual a sua relação com o Plano Nacional de Educação (PNE) no âmbito da gestão educacional. Seu objetivo geral, então, é apreender a gestão educacional no PME de Fátima do Sul e sua relação com o PNE. Diante disso, a pesquisa segue com os seguintes objetivos específicos: aprender PNE; PME; e a gestão educacional, mais especificamente a gestão democrática da educação, que se constitui no

¹ Graduanda de Pedagogia pela Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados e bolsista de Iniciação Científica pelo Programa CNPq/UFGD. Email: gabriellacattanio@hotmail.com

² Doutora em educação pela UFMS e professora adjunta da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados. Email: andreiaalves@ufgd.edu.br.



princípio constitucional que deve ser materializado nas instituições educacionais brasileiras; compreender a gestão educacional na normatização educacional brasileira; apresentar a gestão educacional na normatização educacional de Fátima do Sul, em especial, no PME e sua relação com no PNE.

Para tanto, foi utilizado o método qualitativo, por intermédio de pesquisa documental. Leva-se em conta a pesquisa qualitativa de acordo com Godoy (1995) pela sua subjetividade, termo esse relacionado à forma individual e particular da observação e imersão sobre o referido tema, devido a importância humana e suas constantes modificações e, a ciência.

Já a pesquisa documental, segundo Fonseca (2002, p, 32), recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programa de televisão, etc. Usamos como fonte documental o Plano Nacional de educação aprovado em 2014 e o Plano Municipal de Educação de Fátima do Sul, aprovado em 2015. E como fontes bibliográficas artigos, capítulo de livros e livros que tratam da gestão educacional, do PNE e do PME.

Num primeiro momento, abarcamos a gestão democrática da educação na literatura educacional; logo após, foram feitos apontamentos sobre o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação; e adentramos na gestão educacional do município de Fátima do sul.

1 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Para se chegar ao cenário atual da gestão da educação na forma democrática, devemos de antemão adentrar ao contexto histórico do país, desde o fim do período militar onde se pôde, por intermédio de organizações da sociedade e grupos políticos, ter a percepção de democracia em que esta começa a surgir em todas as áreas e também no contexto da educação, explicitada na forma da lei.

Em termos normativos, a Constituição Federal aprovada em 1988 consagrou os primeiros passos da educação democrática, vindo para se opor ao antigo sistema que ocorria dentro das escolas, onde a gestão se aproximava do modelo privado de educação, sendo controladora e se afastando da transparência pública. (CURY, 2002)

Alves (2015) aponta que as mudanças ocorridas na sociedade foram de suma necessidade para que acontecessem mudanças na execução do poder, e que essas mudanças



deveriam ser aplicadas na “democratização do conhecimento, do ensino, da escola e dos sistemas”, sendo direcionada e apontando sempre para as relações sociais.

Para Balduino (2003), a forma de interpretar a gestão da educação na realidade democrática está enlaçada ao contexto histórico de transformações do sistema político em todas suas esferas, sendo elas causadas pelas mudanças do setor de trabalho, organizações da sociedade e relações sociais.

A educação é reconhecida como o primeiro dos direitos sociais (art 6º), apresentando a educação básica, além de gratuito e obrigatório, como um direito subjetivo, reconhecendo também a responsabilidade de colaboração igual para todas as esferas, além de tornar a gestão democrática como o princípio de todos os sistemas educacionais de ensino público e gratuito, nos seus diversos níveis e etapas. (CURY, 2010)

Na forma da lei, a gestão democrática da educação é apresentada na Constituição Federal, no seu artigo 206 inciso VI. Dourado (2008) aponta que diferentemente da gestão empresarial, que têm como objetivo competição e fins comerciais, essa concepção de gestão educacional traz consigo a relação com o ser humano, colocando-o defronte com a sociedade e suas causas, natureza e ainda valores e funcionalidades que a escola deve proporcioná-los.

Em 1996, a gestão democrática é colocada em visão novamente através da Lei de Diretrizes e Bases, lei nº 9.394 de 20 de Dezembro 1996, no seu artigo 14 onde diz que “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica de acordo com as particularidades e conforme os seguintes princípios:”, a efetiva participação do corpo escolar na formação do projeto da escola e a participação de toda a comunidade escolar nos conselhos escolares.

Segundo Martins (2001), a prática pedagógica está amplamente ligada ao fato da conscientização que a escola e a escolarização geram para a transformação social. Mudanças essas que introduz de forma efetiva a comunidade dentro das escolas, sendo resultado de uma democratização da gestão educacional.

Nesse sentido, a organização escolar publica tem como princípio a democracia justamente porque a escola tem como financiadora toda a sociedade e a fim de que ela atenda a necessidade de todos. E a metodologia de democratização é também considerada uma “ação educativa, no sentido da conformação de práticas coletivas na educação política dos sujeitos” (SOUZA, 2009. p. 126).

Souza (2009) ainda contextualiza a caracterização e traz o sentido e a relevância da gestão escolar democrática na educação brasileira

A gestão democrática é aqui compreendida, então, como um processo político no qual as pessoas que atuam na/sobre a escola identificam problemas, discutem, deliberam e planejam, encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola na busca da solução daqueles problemas. Esse processo, sustentado no diálogo, na alteridade e no reconhecimento às especificidades técnicas das diversas funções presentes na escola, tem como base a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, o respeito às normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões e a garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola (SOUZA, 2009. p. 205).

A gestão “[...], é a geração de um novo modo de administrar uma realidade e é, em si mesma, democrática já que se traduz pela comunicação, pelo envolvimento coletivo e pelo diálogo”. (CURY, 2002 p. 165). O autor ainda resume que a democratização da gestão é a matriz das políticas educacionais, onde o Estado Democrático de Direito é colocado em vigor em conjunto com os cidadãos na Política e nos Governos (CURY, 2002).

Sendo assim, a gestão para ser de fato democrática, deve ir além do espaço escolar, ultrapassando os portões da escola e fazendo com que a sociedade se envolva nos “modelos” de democracia que favoreça os indivíduos que ali estão inseridos. (SILVA, 2010).

A característica de gestão escolar é a ampla participação da comunidade escolar, que vai desde funcionários, professores diretores e gestores das instituições escolares até alunos, pais e integrantes da sociedade local. Sendo assim para a inserção de todos e para que ocorra em sintonia com as políticas públicas de ensino, deve ser considerada como a matriz de todo o desenvolvimento das instituições de ensino e formadoras de pessoas.

2 APONTAMENTO SOBRE O PME E PNE

A gestão democrática da educação para que seja colocada em prática e ter segmento em todas as partes, seja ela em âmbito Federal, Estadual e Municipal, deve seguir os direcionamentos conforme leis e diretrizes. Desta feita, temos em vigência o Plano Nacional de Educação, Planos Estaduais de Educação e Planos Municipais de Educação, que orientam a educação de forma geral, tendo eles metas relacionadas, contendo o mesmo teor, mas adaptadas segundo a realidade de cada localidade.

O Plano de Educação é parte do Sistema Nacional de Educação, visto que há uma enorme relação entre ambos. Tendo em vista que, segundo Saviani (2010, p. 388), “a formulação do Plano Nacional de Educação se põe como uma exigência para que o Sistema Nacional de Educação mantenha permanentemente suas características próprias”. O autor diz ainda que para que haja um planejamento, o sistema precisa agir de forma sistematizada, ou seja, sua ação deve buscar de forma intencional a realização de determinadas finalidades.



Essas ações com finalidades, são colocadas em prática justamente para que a estrutura do sistema de educação não se torne uma simples estrutura de burocracias e, para que isso não ocorra as atividades colocadas em prática devem acontecer de forma racional. E é nesse contexto que o Plano de Educação age, sendo um “[...] instrumento que visa introduzir racionalidade na prática educativa como condição para superar o espontaneísmo e as improvisações, que são opostos da educação sistematizada e de sua organização na forma de sistema” (Saviani 2010, pág. 389).

Historicamente, Plano Nacional de Educação aparece no cenário com a aprovação e consolidação do artigo 152 da Constituição Federal de 1934, em que naquele momento a principal função do Conselho Nacional de Educação seria a criação do PNE. Neste sentido, o conceito do Plano de Educação passa por transições de acordo com a transformação do cenário educacional.

O Plano Nacional de Educação atual resulta de ações da sociedade brasileira, que através da legalidade da Constituição Federal de 1988 no seu artigo 214 demonstra que:

Art. 214: A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I- erradicação do analfabetismo;

II- universalização do atendimento escolar;

III- melhoria da qualidade do ensino;

IV- formação para o trabalho;

V- promoção humanística, científica e tecnológica do País
(BRASIL).

O Plano Nacional da Educação que está em vigência foi aprovado e assegurado pela Lei Nº 13.005/2014, possui validade de 10 (dez) anos, contados do ano de publicação 2014, tendo, assim, como vigência o período de 2014 a 2024. Contém 20 (vinte) metas com estratégias voltadas que concorrem para a implementação de tais metas. O relatório de monitoramento da execução das metas acontece a cada dois anos, sendo dividido por ciclos, o primeiro ciclo teve seu fim em 2016, e o segundo ciclo no ano de 2018.

As 20 metas do plano são divididas em educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação especial/inclusiva; alfabetização; educação integral; aprendizado adequado na idade certa; escolaridade média; alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos; EJA integrada à educação profissional; educação profissional; educação superior; titulação de professores da educação superior; pós-graduação; formação de professores; formação continuada e pós-graduação de professores; valorização do professor; plano de carreira docente; gestão democrática e; financiamento da educação.



É reportada na meta 19 a garantia de condições, com o prazo de dois anos, da concretização da gestão democrática da educação, trazendo consigo “critérios de mérito e desempenho” juntamente onde haja a participação da comunidade escolar de escolas públicas, onde municípios, estados e a União disponibilizem recursos e apoio.

São estratégias desse Plano: a nomeação de diretores (as) através de critérios técnicos de mérito e desempenho com a participação da comunidade escolar, bem como o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolar; a ampliação de programas de capacitação de conselheiros (as) dos conselhos sócias do FUNDEB, conselhos de alimentação escolar, conselhos regionais e de representantes educacionais em conselhos de políticas publicas, e também incita a formação de conselhos escolares e conselhos municipais da educação; incentivo aos Fóruns Permanentes de Educação de municípios, estados e do Distrito Federal; estimular as redes de educação básica e a formação e desenvolvimento de grêmios estudantis; estimular a comunidade escolar à participar da formulação de projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares; e por fim a gestão concebida de forma democrática deve favorecer os processos de independência pedagógica, administrativa e financeira dentro das instituições de ensino.

De forma geral para que se estabeleça a gestão democrática dentro das instituições de ensino, as práticas efetuadas e colocadas no cotidiano escolar público, devem acontecer de forma coletiva, havendo participação, sendo descentralizada e autônoma.

Porém, ao analisar a meta 19 e suas estratégias, pode-se perceber que há duas formas de gestão em foco, pois ao colocar em prática a forma de gestão supracitada sendo caracterizada por critérios técnicos de mérito e desempenho em instituições que há pouca efetivação de gestão realmente democrática, essa gestão acaba apresentando característica da gestão gerencial³. Tendo em vista essa análise, as autoras Peroni e Flores retratam o entendimento da meta 19:

[...] esta redação tenta articular em um mesmo texto dois mecanismos de gestão que representam concepções diferentes e mesmo antagônicas de gestão, uma de matriz democrática e outra vinculada a modelos de viés gerencial, restando aos entes federados o desafio de implementar em conjunto critérios tão distintos. Cabe, ainda, destacar o fato de que a expressão “consulta pública” pode não significar exatamente a eleição direta de dirigentes escolares (PERONI; FLORES, 2014, pag. 186).

Logo na primeira estratégia pode-se observar características de uma gestão democrática, como a participação da comunidade escolar em nomeações de diretores e

³ A gestão gerencial vai de desencontro à democratização escolar que insere discentes, funcionários e membros da comunidade nas tomadas de decisões pedagógicas, da administração e financeira da instituição de ensino. A gestão escolar gerencial visa estimular a responsabilidade do corpo escolar, colocando em foga o desempenho de professores e enaltecendo a eficiência do sistema de ensino. (Lima, 2016, pg169)



diretoras nas instituições, mas surge também uma contradição ao dizer que tais nomeações segue-se através de “critérios técnicos de mérito e desempenho” em comunhão com o repasse de recursos financeiros que vai em caminho oposto a concepção de gestão democrática.

Em contrapartida, ao analisar as oito estratégias podemos observar que nelas contém características de gestão democrática. Em síntese, elas contemplam a implementação da legislação democrática nas escolas; a ampliação dos programas e formação de conselheiros; investimento na construção de Fóruns permanentes; estímulo e fortalecimento dos grêmios e associação de pais; incentivo a independência pedagógica, administrativa e financeira.

A construção do projeto político-pedagógico, a participação em conselhos de escolas, a eleição para diretores, o exercício da autonomia financeira, são processos pedagógicos de aprendizagem da democracia, tanto para a comunidade escolar, quanto para a comunidade em geral, porque a participação exige um longo processo de construção no qual a gestão democrática é um fim, mas também um meio (PERONI; FLORES, 2014, p. 186).

Segundo o art. 13 do PNE, foi estipulado o prazo de dois anos para que os gestores da educação se adaptassem as novas orientações do Plano Nacional, tendo em vista a efetivação de qualidade do Sistema Nacional de Educação. Segundo o documento, “se as diferentes esferas de governo têm compromissos comuns, terão resultados mais efetivos e recursos otimizados se planejarem suas ações de maneira integrada e colaborativa” (BRASIL, 2014, p.9).

Desde que o novo Plano Nacional de Educação foi aprovado e colocado em ação, os municípios tiveram que se adequar, tendo previsto pelo Plano Federal o período de um ano de limite para colocar em vigência seu próprio plano municipal, aprovado pelas câmaras municipais e tendo sanção por meio de lei por cada Prefeito.

Sendo assim, os Planos Municipais não foram elaborados somente pela gestão municipal, para que as necessidades visadas no documento abrangessem a população como um todo, mas deviam conter opiniões e visões de vários ângulos, para que ele fosse composto da real necessidade de cada localidade. O conjunto formado por escola-família-sociedade, é contextualizado na presença de professores que estão no cotidiano dentro das escolas; famílias que apresentam as dificuldades e realidades vivenciadas pelas crianças; e a sociedade que expõe a realidade sócio e cultural da localidade geográfica.

Nesse conjunto, a gestão municipal especificada em educação com apoio do Plano Nacional formula diretrizes e leis que baseiam a educação local. E, segundo Saviani (2010, p. 383), “são os municípios que atuam simultaneamente nas três instâncias que, [...], se fortalecem reciprocamente na medida que se estreitam os laços da articulação que as unem em torno de propósitos e interesses comuns”.



Segundo o Caderno de Orientação disponibilizado pelo MEC⁴, para direcionar a execução dos PME's, cada município deve orientar, unindo de forma geral as instituições de ensino municipal. gerando oferta à educação básica (em todos os seguimentos) e também ensino superior. E que isso deve acontecer tendo em vista a realidade particular de cada local, visando características sociais e culturais, resultando como objetivo o futuro do município.

Considerando que a partir da aprovação do PNE, coube a cada município elaborar e construíram seu plano de educação, nesse estudo abarcamos o PME de Fátima do Sul, buscando mostrar como ele apresenta a gestão educacional.

3 A GESTÃO EDUCACIONAL NO PLANO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

Localizado no interior do estado de Mato Grosso do Sul, na região sudoeste a 248 quilômetros da capital Campo Grande, sendo considerado o terceiro menor município do referido estado. Segundo o ultimo censo (2010) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), Fátima do sul possui 19.035 habitante e um PIB per capita de 24.535,61.

O município é originário da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (Cand), criada pelo Decreto de Lei Nº 5.941 de 28 de outubro de 1943, assinado pelo então Presidente da República Getúlio Varga, sendo emancipado em 16 de Junho de 1965, aprova a Lei nº 6.

Sua rede publica de ensino conta com quatro escolas estaduais, três escolas municipais, duas escolas particulares e cinco Centros de Educação Infantil. Dentre essas instituições de ensino relacionadas, um centro de educação infantil municipal, uma escola municipal e uma escola estadual ficam localizados na região urbana do Distrito de Culturama.

Em consonância com o PNE e o PEE⁵ à fim de estabelecer metas e estratégias dentro da rede municipal de ensino, a Comissão Organizadora do PME, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes da educação pública, privada e filantrópica e representantes da sociedade fatimassulense, organizando e analisando a realidade e necessidades da localidade, elaboraram o PME, que foi aprovado pelo Setor Legislativo e Executivo através da Lei 1.172 no dia 21 de Setembro de 2015, com vigência de 10 anos.

O Plano traz metas e estratégias para a educação básica, educação superior, educação profissional, educação especial, formação de professores financiamento da educação e gestão

⁴ Ministério da Educação, órgão do Governo Federal do Brasil fundado pelo decreto nº 19.402 em 14 de Novembro de 1930.

⁵ Plano Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado através da Lei nº 4.621 em 22 de Dezembro de 2014, com vigência de 10 (dez) anos.



educacional, mas neste estudo apresentaremos a metas 19 e suas estratégias, já que esta trata dessa última.

No entanto, mesmo com a estratégia do PME, que está em consonância com o PNE, com vistas a associar a gestão democrática a critérios técnicos de mérito e desempenho, o município de Fatima do Sul visando a gestão democrática dentro da comunidade escolar implantou Leis n. 984 de 2 de outubro de 2006, ainda em vigência, que normatiza as eleições da escolha de diretores e colegiados e regulamenta a realização de eleições para a escolha de diretor e colegiado das unidades escolares da rede municipal de ensino, que continua garantindo em seu artigo 8º a participação de funcionários, professores, pais e alunos no processo eletivo. (FÁTIMA DO SUL, 2015, p.88).

No âmbito da gestão educacional, o PME a apresenta em sua meta 19, que está em harmonia com o PNE, porém suas estratégias vão além, sendo nesse documento 15 itens. Nas estratégias, fala-se sobre a gestão democrática da educação pública, onde se dá o prazo de dois anos para a aprovação de lei que assegura a democracia dentro das escolas públicas e, também para que se crie orientações para a implementação dessa modalidade de gestão; Retrata sobre os conselhos e conselheiros (as), onde é garantido o planejamento e a efetivação à formação continuada dos conselheiros (as) dos conselhos de educação, conselhos de controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e dos conselhos de acompanhamento de políticas públicas, e também ter a garantia da constituição e do fortalecimento dos conselhos e colegiados escolares.

Apresenta-se, ainda, o prazo de três anos para haver a garantia de recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação; É retratada a participação e a coordenação por meio do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, em conferências do estado para o acompanhamento da execução do PEE-MS e do PNE; Defende a construção e efetivação do fórum de educação municipal; Traz a vigência da implementação e do fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, inclusive oferecendo espaço adequado e condições para que haja funcionamento nas escolas; Garante a formação e fortalecimento de conselhos ou colegiados escolares, para a fiscalização da gestão escolar e educacional.

Além disso, garante a participação e a consulta da comunidade escolar na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos, planos de gestão e regimentos escolares; Defende meios de participação dos pais na avaliação de professores e gestores escolares; Retrata a participação de diretores e gestores escolares em programas de formação e avaliação, bem como a participação em cursos de formação continuada e/ou pós-graduação.



Também como estratégia, dá-se o prazo de dois anos para implementar e fortalecer a autonomia pedagógica, administrativa e financeira nas instituições de ensino público; e por fim ampara a participação em reuniões de organização e implementação do Sistema Nacional de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão democrática aparece na forma de lei primeiramente na Constituição Federal, e esse documento significa a democracia sendo colocada em evidência na sociedade civil. Essa gestão para ser efetivamente democrática nas instituições de ensino, deve englobar a população como um todo, estimulando alunos, pais e comunidade em geral a se introduzirem cada vez mais dentro das políticas no âmbito da educação, e assim fortalecer e garantir uma educação de qualidade, democrática, acessível e permanente e a construção de forma coletiva do PNE e do PME conforme os anseios da sociedade se constituem em uma das características dessa gestão.

Os Planos de Educação são considerados importantes para nortear e qualificar a educação de estados e municípios brasileiros. Tanto no PNE, como no PME de Fátima do Sul, é apresentada na sua meta 19 a gestão democrática como concepção de gestão democrática, mas há diferenças entre eles. A começar pelas quantidades de estratégias dispostas em cada um, no PNE há 08 estratégias que retratam a independência pedagógica, administrativa e de gestão de recursos financeiros, diferentemente do PME de Fátima do Sul, que apresenta 15 estratégias, onde muitas trazem características iguais e/ ou semelhantes ao Plano Nacional, mas que se diferencia ao colocar como estratégia Leis Municipais que asseguram no município a efetivação e fiscalização da gestão democrática e não apenas órgãos fiscalizadores.

O PNE e o PME trazem em comum algumas características de gestão democrática como a ampliação de programas de apoio e a formação de conselheiros (as) e a efetivação de conselhos da área da educação; o incentivo na criação e a participação em fóruns permanentes da educação; a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais à fim de efetivar a participação nas tomadas de decisões das instituições de ensino, juntamente com professores e gestores escolares, para então todos participarem da formulação de projetos políticos-pedagógicos, currículos e planos escolares e; ao favorecer a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas.



REFERÊNCIAS

- ALVES, A. V. V. As Formulações para a Gestão da Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul em Interseção com as Ações da União (1988-2014), trabalho apresentado em pós-graduação em educação, UFMS. Campo Grande. 2015.
- BALDUÍNO, M. A. C. A gestão democrática da educação no Estado de Mato Grosso do Sul no entretempo de 1999-2000, Campo Grande, 2003. Disponível em: <http://servicos.capes.gov.br/capesdw/>. Acesso em: Maio de 2020
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1934. Brasília, DF, Presidência da República: 1934.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, Presidência da República: 1988.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9.394, 20 de Dezembro de 1996.
- BRASIL. Plano Nacional de Educação - PNE/Ministério da Educação. Brasília, DF. 2014.
- CURY, C. R. J. Gestão Democrática da Educação: exigências e desafios. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, São Bernardo do Campo, v. 18, n.2, jul/dez. 2002.
- CURY, C. R. J. Os Desafios da Construção do Sistema Nacional de Educação. Disponível em <<http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/jamylcury.pdf>>. Acesso em: Maio de 2020
- DOURADO, L. F. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2011/2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. Educ. soc., Campinas, v. 31, n.112, p. 677-705, jul./set. 2010
- FÁTIMA DO SUL, Plano Municipal de Educação – PME/ Secretaria Municipal de Educação. Fátima do Sul. 2015
- FONSECA, J.J.S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- PERONI. V. M. V.; FLORES, M. L. R. Sistema Nacional, plano nacional e gestão democrática da educação no Brasil: articulações e tensões. Educação, Porto Alegre, v. 37, n.2, p. 180-183, maio/agosto. 2014
- SILVA. S. Democracia, Estado e Educação: uma contraposição entre tendências. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, São Bernardo do Campo, v.26. n.1, p. 31-54, jan./abr. 2010.
- SAVIANI. D. Sistema Nacional de Educação Articulado ao Plano Nacional de Educação. Revista Brasileira de Educação. Campinas, v.15. n.44. maio./ago. 2010
- SOUZA, A. R. de. Explorando e Construindo um Conceito de Gestão Escolar Democrática. Educação em Revista, Belo Horizonte, v.25. n.03. p.123-140. Dez. 2009
- GODOY, A. S. Pesquisa Qualitativa: tipos fundamentais. Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v. 35, n.3, p, 20-29 Mai./Jun. 1995
- LIMA, C. C. de Gestão Democrática ou Gerencial: qual é o papel dos gestores escolares?. PUC-RIO, Rio de Janeiro, v.6, n.1. 2016